

**DECRETO Nº 3.923 - DE 12 DE AGOSTO DE 1922**  
**(DOE XXXXX)**

*Declara sem efeito o Decreto n.º 1.225, de 20 de junho de 1903.*

O Governador do Estado tendo em vista que pelo Decreto n.º 1.225, de 26 de junho de 1903, foi regularmente concedido o patrimônio ao Município de Mazagão; mas,

Considerando que pelo Dec. n.º 3.922, de 2 de agosto de 1922 foram alterados os limites entre os Municípios de Mazagão e de Almeirim e mais ainda que se alega não serem devolutos os terrenos do patrimônio estabelecido pelo referido Dec. n.º 1.225, de 20 de junho de 1903, decreta:

Art. 1º - É declarado sem efeito o Dec. n.º 1.225, de 20 de junho de 1903, que para seu patrimônio concedeu ao Município de Mazagão terras devolutas nos lugares Acampamento e Pimental cabeceiras do rio Braço do Cajary; revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1922.

SOUSA CASTRO